

EMENDA Nº 959, AO PL 661/2023

Da nova redação ao §2º do artigo 29 do Projeto de Lei nº 661 de 2023, a seguinte redação:
"Artigo 29 - (...)

§1º - (...)

§2º - Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas, sendo que o mínimo de 50% (cinquenta inteiros por cento) deverá obrigatoriamente ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, o percentual de no mínimo 12% (doze inteiros por cento) destinado a ações de segurança nas escolas, e o restante destinado às demais ações. (NR)"

JUSTIFICATIVA

As emendas individuais dispostas no § 6 do artigo 175 da Constituição Estadual, é um importante instrumento de participação dos parlamentares, onde lhes é conferido o direito de distribuí-las, visando uma melhor alocação dos recursos públicos, dando ênfase às políticas distributivistas.

Nesta esteira, evidencia-se a importância da participação ativa do Poder Legislativo, junto às discussões referentes ao planejamento do orçamento e as descentralize, para que os recursos cheguem às instâncias locais com maior proximidade das demandas sociais.

De acordo o § 6º do artigo 175 da Constituição Estadual, as emendas individuais inseridas pelos parlamentares ao projeto de lei orçamentaria, serão de 0,45% da Receita Corrente Líquida, prevista no projeto a ser encaminhado pelo Chefe do Executivo, sendo que 0,225%, ou seja, metade deste valor deverá ser destinado pelos parlamentares a ações e serviços públicos de saúde.

Deste modo, de forma a aperfeiçoar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias, proponho incluir o percentual de 12% (doze inteiros por cento) a serem destinados minimamente a ações de segurança nas escolas, por entender que este é um tema que merece uma política de estado efetiva e contínua.

	(0,45% - Percentual determinado no Artigo 175 - Constituição Estadual)		
a	0,225% - 50% (mínimo) - Saúde		
b)	0,198%	-	3 8 %
	Outros		
c)	0,027% - 12% (mínimo) - Segurança nas Escolas		
	Quadro Demonstrativo		

Importante lembrarmos que há poucos meses atrás, o medo e a insegurança tomou conta da sociedade paulistana, pais receosos de encaminhar seus filhos a escola, alunos aterrorizados em sala de aula, e profissionais da educação amedrontados e desmotivados pela incerteza do que lhes aguardava em seu ambiente de trabalho, para tanto, se faz necessário medidas urgentes no sentido de rever a trajetória até aqui percorrida e buscar soluções para este grave problema.

Pelo exposto, apresento esta importante emenda, confiante que a mesma em muito contribuirá para trazeremos soluções a esta grave demanda, com o objetivo de atendermos aos anseios da sociedade paulista, trazendo segurança as escolas dos nossos filhos.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 26/05/2023.
Capitão Telhada

Código: 1046 26/05/2023 17:18:05